



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Dyanda B. 24/10/2021
Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda

CONTRATO

Contrato nº 0166/2021 – SMS
Processo nº P150067/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, sito à Rod. BR 480, nº 180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ODAIR JOSÉ BALESTRIN** portadora da Carteira de Identidade nº 12-R2.237.502 SSP/SC e do CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliada no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua Vasco da Gama, nº 266, Apto 02, Centro, CEP: 99740-000. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2020, Ata de Registro de Preço Nº 061/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2020, e Ata de Registro de Preço Nº 061/2020** seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica IV (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 67.800,00** (Sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Itens	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
5	COMPRIMIDO	2.260.000	GLIBENCLAMIDA, 5MG.	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 67.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.800,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

07.01.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL;

07.01.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à

fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

Dr. Artur Lira Linhares
OAB-CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Câmara de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Maio de 2021.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
CPF nº 811.773.489-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF:

027.750.063-02

2.

CPF:

950.950.52048

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SSM

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 888136). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de kit gestante destinados ao projeto trevo de quatro folhas da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 03/09/2021 e homologado em 13/09/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de setembro de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOIEIRO.

061/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da Atenção Básica IV (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.01.10.3 03.0073 .1289.33.90. 30.00.1.214.0000.00; 07.01.10. 303.0073.128 9.33.90.30.00. 1.211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Odair José Balestrin. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.054.102/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 097/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para executar serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar para o Hospital Doutor Estevam Ponte, Hospital Doutor Francisco Alves, Unidade de Acolhimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial Geral, AD e Infantojuvenil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.298.999,20 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.3 02.0073.23 76.33903900. 1211.0000.00; 0701.10.30 2.0 073.2376. 33903900.12 20.000.02; 0701.10.3 02.0073.2 376.3390390 0.2220.0000.02; 0701.10.3 02.0073.2 376.3390390.12 14.0000.00; 0701.10.30 2.00 73.2384.3390390 0.1211.0000.00; 0701.10.30 2 .0073.2384.339 03900.1214 .2100.00; 0701.10.30 2.00 73.2384.3390 3900.2214. 2100.00; 0701.10.30 2 .0072.23.16. 33903900 .1211.0000.00; 0701.10.30 2 .0072.23.1 6.33903900.1 214.0000.00; 0701.10.30 2. 0073.2387.3 3903900.12 11.0000.00; 0701.10.30 2. 0073.2387.3 3903900. 1214.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Augusto Caminha Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - SMS										
ITENS	VENDEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNTE OPERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	PACOTE	11408	FRALDA DUPLA FACE (MODELO PRINTE E BORDE, TAMANHO MÍNIMO 30X70 CM, 100% ALGODÃO PCT COM 05 UNIDADES) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR BRANCA.	MINASREY	R\$ 18,01	274.922,80	205.458,00	69.474,72	25,27%
2	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	PACOTE	3382	FRALDA DUPLA FACE (MODELO PRINTE E BORDE, TAMANHO MÍNIMO 30X70 CM, 100% ALGODÃO PCT COM 05 UNIDADES) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COR BRANCA.	MINASREY	R\$ 18,01	91.628,20	69.474,02	22.154,18	25,27%
3	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	UND	11830	MÍDIO PARA BEBÊ, TECIDO DE MALHA P/ 36, TAMANHO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM RIBANA FLEXÍVEL MÍNIMO 4 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA NAS PONTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADA MÍDIO DE COR ÚNICA, VARIANDO NAS CORES: BRANCO, VERDE, BEBÊ, AMARELO, BEBÊ, ROSA, BEBÊ, AZUL, BEBÊ.	FUFU BABY	R\$ 4,09	74.983,30	48.344,70	26.499,20	35,39%
4	SANGER CONFECÇÕES LTDA	UND	11830	CAMISETA PARA BEBÊ, TECIDO DE MALHA P/ 30, TAMANHO MÍNIMO 34 CM DE COMPRIMENTO X 24 CM DE LARGURA, COM BORDADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADA CAMISETA DE COR ÚNICA, VARIANDO NAS CORES: BRANCO, VERDE, BEBÊ, AMARELO, BEBÊ, ROSA, BEBÊ, AZUL, BEBÊ.	SANGER	R\$ 3,31	74.883,90	39.177,30	35.726,60	47,71%
5	SANGER CONFECÇÕES LTDA	UND	11830	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO NAS CORES: BRANCO, VERDE, BEBÊ, AMARELO, BEBÊ, ROSA, BEBÊ, AZUL, BEBÊ.	SANGER	R\$ 1,59	64.236,90	18.806,70	45.437,20	70,72%
6	GENESIS DOS SANTOS MAÇHADO	UND	3000	BOLSA DE TECIDO BAGUM DE 1ª QUALIDADE, DA MESMA ESPÉCIE EM TODA SUA EXTENSÃO, DE COR ÚNICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VARIANDO NAS CORES: AZUL, BEBÊ, ROSA, BEBÊ, VERDE, BEBÊ E AMARELO, BEBÊ. DE TAMANHO 38X27X10CM, COM FECHADO NA MEIA-COR DA BOLSA, COM O ALCATE DE CORDÃO NA MESMA TONALIDADE. COM ZIPER NACIONAL, REFORÇADO EM BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO. 09 BOLSOS FRONTAL COM FECHAMENTO COM PINTURA NA FRENTE COM 02 LOGOMARCAS COLORIDAS. DO TIPO DE QUATRO BOLSA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBS: modelo conforme anexo A.	GENESIS	R\$ 22,00	100.890,00	68.700,00	35.190,00	37,87%
7	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	UND	1268	REFE. PEQUENA PARA RECÉM-NASCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO. A REDE CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE E MALHA ANTIALÉRGICO DUPLA FACE, PARA MELHOR CONFORTO DO RECÉM-NASCIDO.	FUFU BABY	R\$ 43,84	80.644,80	55.589,12	25.055,68	31,07%
8	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	UND	422	REFE. PEQUENA PARA RECÉM-NASCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO. A REDE CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE E MALHA ANTIALÉRGICO DUPLA FACE, PARA MELHOR CONFORTO DO RECÉM-NASCIDO.	FUFU BABY	R\$ 43,84	26.539,20	18.500,60	8.938,72	31,07%
9	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	UND	1268	BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO TRANSPARENTE, BRANCO, ALTURA 27 CM, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 78 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	PLASUTIL	R\$ 20,49	89.267,20	25.981,32	63.285,88	70,89%
10	G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	UND	422	BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO TRANSPARENTE, BRANCO, ALTURA 27 CM, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 78 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	PLASUTIL	R\$ 20,49	29.708,80	8.646,70	21.062,02	70,89%
TOTALS							916.945,70	587.781,50	333.214,20	38,76%
VALOR NÃO AQUISIBIDO								0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMUNICADO - A Secretária Municipal da Saúde, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 29 de setembro de 2021, às 8 horas, no Plenário 5 de julho da Câmara Municipal de Sobral, situada na Praça Dom Jerônimo, Centro, Sobral-CE, a Secretaria Municipal da Saúde apresentará o Relatório Detalhado das Ações do 2º Quadrimestre de 2021, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, em cumprimento ao artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Sobral, 14 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2020, Ata de Registro de Preço Nº

TERMO DE DISTRATO Nº 0158/2021 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Lavina Carneiro Alencar, Farmacêutica, lotada no Centro de Referência em Infectologia de Sobral - CRIS, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 10/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0180-10/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de setembro de 2021. Sobral, 01 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 0160/2021 - SMS - Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Gyselle Maria Lima Ferreira, Nutricionista, lotada no Hospital Dr. Francisco Alves, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 035-01/2020, a partir do 04º (quarto) dia de setembro de 2021, por interesse da administração pública, com fundamento na letra C, inciso III, Cláusula oitava. Sobral, 08 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08.002/2021-TP

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL AOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES QUE CONCORRAM PARA A EFETIVAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Originariamente previsto para ocorrer no dia 20 de Setembro de 2021, às 09h00min, foi ADIADO, para o dia 06 de outubro de 2021, às 09h00min.

Quixadá-CE, 13 de Setembro de 2021
MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.002/2021-CP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo da fase de habilitação da Concorrência. Após análise dos recursos administrativos protocolados pelas empresas recorrentes, dá análise do recurso estabelecido no instrumento convocatório, bem como nos pareceres técnicos, julgo IMPROCEDENTES os recursos apresentados pelas empresas Pirâmide Serviços de Engenharia e Construções Ltda; e PRORUBI - Projetos, Construções e Serviços Ltda mantendo a decisão do resultado da habilitação. Portanto, fica marcado a data para abertura de propostas para o dia 17/09/2021 às 09h. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/Ce no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021-TP

Aviso de Contrarrazões Resultado de Habilitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas-CE, comunica aos interessados de uma EMPRESA: JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.077.025/0001-81 INTERPÕS recurso acerca da Fase de Habilitação, e, que, fica aberto o prazo para a Apresentação das Contrarrazões por partes das Empresas Interessadas, em conformidade com o art. 109, parágrafo 3º da lei 8.666/93, Tomada de Preços Nº 008/2021-TP, com fins à contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua José Alberto e Rua Lúcia de Fátima Elias Pitombeira no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Russas-CE, 14 de Setembro de 2021.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Aviso de Resultado de Recurso e Abertura de Proposta. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 006/2021, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, passeio público e sinalização viária em diversas Ruas no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, teve recurso interposto pela empresa SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME, sendo julgado PROCEDENTE, em decorrência disso PERMANECER HABILITADAS as empresas: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS (MARTEX SERVIÇOS E CONSTRUTORA), PM&M ENGENHARIA LTDA, B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, ALL IN EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, NICÓPOLIS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RN ESTÁCIO FILHO - ME, LRS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI, ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, ECO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, ITAMETAL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA e SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME. INABILITADAS as empresas: MDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M & C CONSTRUÇÕES LTDA, L M B PINHEIRO BORGES, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME e LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Estando todos convocados para Abertura de Proposta que irá acontecer no dia 16 de Setembro de 2021, às 11h no Auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT).

Russas-CE, 14 de Setembro de 2021.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.14.09.2021-DIV

A Pregoeira comunica aos interessados que está abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Nº 001.14.09.2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de mudas de plantas destinadas a arborização e paisagismo por meio da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e programas ambientais por meio da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA do Município de Russas-CE. Tipo: Menor Preço por Lote, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 29 de setembro de 2021, às 09h, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE).

Russas-CE, 14 de Setembro de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.020721-SOU

Título: AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços Nº PCS-01.020721-SOU - Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Santa Quitéria/CE - Recorrente: ECO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº. 36.315.922/0001-35. - Mérito: PROVIMENTO - Decisão: Revisão da decisão, tornando-a HABILITADA - Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Data de Abertura da(s) Proposta(s): 23/09/2021 às 09h00 - Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 14 de Setembro de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.020721-SOU

Título: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.020721-SOU - Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Santa Quitéria/CE - Após termo de revisão de ato administrativo constante dos autos do processo em decorrência de decisão de habilitação, a Comissão de Licitação torna habilitada a licitante NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 14 de Setembro de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.020721-SOU

Título: AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços Nº PCS-01.020721-SOU - Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Santa Quitéria/CE - Recorrente: A. G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº. 36.032.485/0001-42. - Mérito: IMPROVIMENTO - Decisão: Permaneceu na condição de INABILITADA - Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Data de Abertura da(s) Proposta(s): 23/09/2021 às 09h00 - Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 14 de Setembro de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1808.02/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, torna público que às 15:00 horas do dia 20 de setembro de 2021, na sede da comissão de Pregão, dará prosseguimento ao Pregão Presencial Nº. 1808.02/2021, que tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes e de informática para atender ao CREAM da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Santana do Acaraú/CE. Informações na sede da Comissão de Licitação/Pregão, na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE ou licitacao@santanadocarau.ce.gov.br.

Santana do Acaraú-CE, 14 de setembro de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.09.2021.03-SRPE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.09.2021.03-SRPE, Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri-CE. Recebimento das propostas se dará através do site licitacoes-e.com.br a partir do dia 15/09/2021 às 17:00h. Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 09:00h. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Santana do Cariri-CE, 14 de Setembro de 2021
PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0166/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2020, Ata de Registro de Preço Nº 061/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da Atenção Básica IV (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 041/2020. Valor Global: R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 25 de maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Odair José Balestrin. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Republicação por Incorreção

